

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 3508/2024

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 120, do Anexo I da Portaria Normativa CGU n.º 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2022, e competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 1.877, de 13 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DA GLÓRIA NAZARETH, Administradora, matrícula SIAPE n.º 1097130, SÉRGIO CUNHA, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE n.º 102905, e ZOROASTRO NUNES, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE n.º 987579, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inventariação de Bens Móveis e Imóveis com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, exercício de 2024.

Parágrafo único. Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Inventário deverá:

- I - observar o processo n.º 00223.100101/2023-60 referente ao inventário de bens móveis e imóveis do exercício de 2023;
- II - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;
- III - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;
- IV - controlar as informações sobre bens de consumo e bens imóveis;
- V - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 3º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.

Art. 4º Solicitar a todos os titulares das unidades desta Regional da CGU que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia **14 de novembro de 2024**, o qual deverá ser aprovado pela Superintendente e enviado para à CGLPE/DGC/SE/CGU até o dia **22 de novembro de 2024**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA QUINTANILHA DE MOURA**,
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, em 21/10/2024, às
10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13
de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o
código verificador 3398693 e o código CRC 9A36F5DF

Referência: Processo nº 00223.100103/2024-30

SEI nº 3398693